



PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 11/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o constante no Processo Administrativo nº 4256/2025, onde a Secretária Municipal de Saúde – Maria Janete Valério, por meio do Ofício SMS nº 205/2025 solicita a contratação de ***um Fonoaudiólogo especializado em Disfagia***, em caráter de urgência, com especialização em distúrbios de deglutição, com ênfase em disfagia, para o cumprimento da determinação judicial, em virtude da inexistência de profissionais de fonoaudiologia com essa especialização na Rede Municipal de Saúde Pública;

Considerando que o MM. Juiz de Direito, Dr. Fabiano Mota Cardoso, da 2ª Vara Judicial do Foro desta Comarca de Guariba, deferiu a tutela provisória de urgência, no sentido de determinar o atendimento da menor de 12 meses, três vezes por semana, na modalidade home care (assistência domiciliar), conforme consta dos autos do Processo nº 1002474-37.2023.8.26.0222, o que torna urgente e necessária a admissão de profissional fonoaudióloga com especialização em distúrbios de deglutição, com ênfase em disfagia, para o cumprimento da determinação judicial;

Considerando que o MM. Juiz de Direito, Dr. Fabiano Mota Cardoso, do Juizado Especial Civil do Foro desta Comarca de Guariba, deferiu a tutela provisória de urgência, no sentido de determinar o atendimento, três vezes por semana, conforme consta dos autos do Processo nº 0000145-35.2024.8.26.0222, o que torna urgente e necessária a admissão de profissional fonoaudiólogo com especialização em distúrbios de deglutição, com ênfase em disfagia, para o cumprimento da determinação judicial

Considerando que os profissionais fonoaudiólogos disponíveis na rede municipal de saúde pública não possuem especialização adequada para atender a demanda com urgências, nem nas cidades circunvizinhas da região existem profissionais disponíveis para se deslocar até Guariba, no mínimo duas vezes por semana, para prestar o atendimento domiciliar, que devido à complexidade do quadro de saúde dos pacientes, esse tipo de tratamento terapêutico, na área da disfagia, somente é ofertado no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, via sistema ambulatorial CROSS, mas que mesmo com inscrição feita e pedido de urgência, precisa aguardar liberação de vaga pela Central, o que, nos casos em questão, não é possível esperar;

Considerando o constante no Processo Administrativo nº 4256/2025, onde a Secretária Municipal de Saúde – Maria Janete Valério e a Coordenadora do Setor de Fisioterapia - Sra. Jaqueline Bussadori Ziviani Petrini, por meio do Ofício SMS nº 202/2025 solicitam a contratação temporária de ***dois Fisioterapeutas***, em razão do afastamento de duas profissionais por motivo de gestação, que não podem laborar em ambiente insalubre, conforme decisão proferida pelo e. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.938;

Considerando que o serviço de fisioterapia do município já apresenta uma demanda elevada, com grande volume de atendimentos ambulatoriais e domiciliares, onde com o afastamento das referidas servidoras, essa demanda aumentou significativamente, tornando indispensável a reposição temporária de profissionais fisioterapeutas para garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população;

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 11/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



Considerando que essas contratações, buscam evitar que a insuficiência de profissionais de Fisioterapia ocasione atrasos no atendimento, interrupções de tratamentos e prejuízos à recuperação dos pacientes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade ou com condições crônicas;

Considerando que a lista de espera conta com cerca de 200 pacientes, que buscam tratamento fisioterapêutico em virtude de cirurgias e de problemas ortopédicos e neurológicos crônicos;

Considerando o parecer jurídico emitido nos autos do Processo Administrativo nº 4256/2025, que conclui pela legalidade da realização de processo seletivo para a contratação temporária de profissionais da saúde – Médicos e Fisioterapeutas;

Considerando, finalmente, o disposto na **Lei Complementar municipal nº 3.472, de 17/03/2021**, que rege a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, de que trata o **inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal**, bem como, do **Decreto nº 4.539, de 29/02/2024 ...**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Prefeitura Municipal de Guariba, através da Secretaria Municipal de Saúde, do Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 11/2025**, para a contratação por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Saúde, caracterizadas pela necessidade de contratação de **02 FISIOTERAPEUTAS e 01 FONOAUDIÓLOGO ESPECIALIZADO EM DISFAGIA**.

1.2 O **processo seletivo amplamente simplificado** se dará por meio de análise de documentos apresentados para atender aos critérios de avaliação, que seguirão as normas e estabelecidas no presente edital, dentre os quais as análises de quesitos como de experiência profissional e de títulos de cursos de formação ou capacitação profissional nessas mesmas áreas correlatas, que se regerão pelas instruções especiais adiante transcritas.

1.3 A vigência do processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o prazo limite de 12 (doze) meses.

1.4 Os contratos de trabalho dos profissionais Fisioterapeutas serão firmados por prazo determinado de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, desde que presentes razões de interesse público, devidamente justificado. Alternativamente, poderão vigorar enquanto perdurarem os afastamentos das titulares dos cargos efetivos, em decorrência de gestação e posterior licença-maternidade. O término dos contratos ocorrerá imediatamente após o retorno das profissionais afastadas ao exercício de suas funções.

1.5 Os profissionais contratados para a função de Fisioterapeuta, nos termos deste processo seletivo, deverão cumprir a carga horária semanal de 20 horas, em horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades do serviço público. O horário de trabalho será definido e poderá ser alterado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a carga horária legal da categoria, sendo obrigatória a disponibilidade do

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 11/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



contratado para o cumprimento integral do horário designado, inclusive em turnos alternados, conforme a demanda do setor de fisioterapia.

1.6 O contrato de trabalho de Fonoaudiólogo especializado em Disfagia, será celebrado pelo tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, desde que presentes razões de interesse público, devidamente justificado, ou até que se conclua a contratação deste profissional por concurso público.

1.7 O Fonoaudiólogo especializado em Disfagia, será convocado para trabalhar em postos de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento da necessidade temporária e de excepcional interesse público, com vistas a atender às determinações judiciais, decorrente de deferimento da Tutela Provisória de Urgência, nos autos dos Processos nº 1002474-37.2023.8.26.0222 e 0000145-35.2024.8.26.0222 e demais ações de fonoaudiologia determinadas pela Secretária Municipal de Saúde e inerentes às atribuições de Fonoaudiólogo.

1.8 Os contratos de trabalho temporário poderão ser rescindidos a qualquer tempo ou não será objeto de prorrogação de prazo (sendo considerado extinto na data do vencimento), caso haja comprovado desempenho insuficiente por parte de servidor contratado temporariamente, faltas injustificadas, recorrentes e/ou excessivas faltas justificadas que prejudiquem o andamento do exercício da função, descumprimento de horário de trabalho diário, indisciplina, comportamento inadequado e contrário às orientações e determinações recebidas dos superiores imediatos, ou com condenação em processo administrativo disciplinar.

1.9 Este Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos em ordem decrescente, gerando para os excedentes apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, cuja concretização ficará condicionada à exclusiva necessidade administrativa, de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1.10 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes deste Edital, e aplicado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada através da **Portaria nº 26.306 - de 19/11/2.025**, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

2.1 O Processo de Seleção será realizado através de prova de títulos, mediante análise curricular de avaliação de títulos, experiência profissional, de caráter classificatório, de conformidade com o estabelecido neste edital.

2.2 - Quanto à apresentação de títulos – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos títulos constantes da cláusula 10 do presente edital, que se dará através de Diplomas, Certificados, Declarações e Certidões.

2.3 - Quanto à experiência profissional – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos comprovantes de experiência constantes da cláusula 10 do presente edital, que se dará através:

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 11/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



I - CTPS (Carteira de Trabalho) - devendo conter as páginas de qualificação civil e registros de trabalho. Em caso de qualquer observação nas páginas de registro de trabalho, anexar também a página de anotações gerais;

II - Carteira Digital de Trabalho (gerada e apresentada em cópia impressa com todas as páginas); e,

III - Declarações/Certidões, devendo estar explícita a data de início e término da atividade/experiência profissional, com firma do declarante reconhecida em Cartório.

Parágrafo Único – Na experiência profissional, os comprovantes devem ser apresentados com data de início e término da atividade profissional, sob pena de invalidação, tendo em vista a impossibilidade de contagem de tempo e pontuação da experiencial profissional.

2.4 Para efeito de convocação e contratação, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento, assim como os critérios previstos de classificação, caso seja ultrapassado o número de vagas, devendo cumprir as atividades a serem desempenhadas, para efeito de justificarem o recebimento da remuneração mensal, sob pena de rescisão contratual no caso devidamente comprovado de descumprimento das obrigações assumidas.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial, no Departamento Municipal de Cultura, localizado na Rua Sampaio Vidal, nº 528 – centro, **no período de 24 a 25 de novembro de 2025 – segunda a terça-feira, das 8hs às 11hs e das 13 às 16hs.**

3.2 O candidato só terá direito a uma única inscrição e caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como válida e as anteriores invalidadas.

3.3 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na tácita aceitação, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo, em nenhuma circunstância ou situação, alegar desconhecimento das regras.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição e a documentação anexada em envelope próprio serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, no direito de excluir o candidato que não tiver preenchido o formulário de forma completa, ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com as disposições deste edital, ou ainda que tenha apresentado informações inverídicas.

3.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabilizará por inscrição realizada fora dos ditames do presente edital.

3.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração Geral, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida nos dias e horários definidos no presente edital, ou por ter apresentado documentação incompleta e em descumprimento às normas do presente edital.



4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Os documentos para inscrição, análise e pontuação serão os abaixo descritos, os quais deverão ser apresentados em envelope próprio, com a ficha de inscrição completa e devidamente preenchida, sob a inteira responsabilidade do candidato:

4.1.1. Documentos Pessoais: através de dados a serem informados quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no local da inscrição e no sitio oficial da Municipalidade, qual seja: www.guariba.sp.gov.br, contendo: Nome completo; endereço residencial; número do documento de identificação (RG/CNH); número do CPF; telefones e e-mails para contatos; e, outros dados que constarem do formulário de inscrição.

4.1.2. Documentos e Títulos: Documentos e Títulos que **DEVERÃO ser obrigatoriamente anexados** quando do preenchimento do formulário de inscrição:

4.1.2.1 - Documentos Pessoais:

- a) Cópia de documento pessoal que contenha o nome do candidato, numero do RG e CPF; e,
- b) Comprovante de Residência,

4.1.2.2 - Para fins de comprovação do requisito de provimento de Fisioterapeuta:

- a) Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão) de Fisioterapia;
- b) Comprovante de inscrição ou registro no respectivo Conselho de Classe.

4.1.2.3 - Para fins de pontuação de Fisioterapeuta:

- a) Experiência profissional a ser comprovada com a apresentação dos documentos relacionados na **clausula 2.3**; e,
- b) Títulos, cursos de capacitação/qualificação, conforme **clausula 2.2**.

4.1.2.4 - Para fins de comprovação do requisito de provimento de Fonoaudiólogo especializado em Disfagia:

- a) Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão) de Fonoaudiologia com especialização em Disfagia
- b) Comprovante de inscrição ou registro no respectivo Conselho de Classe.

4.1.2.5 - Para fins de pontuação de Fonoaudiólogo especializado em Disfagia:

- a) Experiência profissional a ser comprovada com a apresentação dos documentos relacionados na **clausula 2.3**; e,
- b) Títulos, cursos de capacitação/qualificação, conforme **clausula 2.2**.



4.1.3 - Para comprovação de experiência profissional, **não será aceita a apresentação de currículos ou documentos sem data de início e término da contratação.**

4.2 O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados, borrados e/ou escuros, que impeçam a avaliação pela Comissão Especial de Processo Seletivo não terá os documentos analisados, assim como será eliminado do certame o candidato que não anexar qualquer dos documentos exigidos.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato apresentar a documentação de forma legível e com os dados solicitados no presente edital.

5. DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os candidatos serão convocados conforme ordem de classificação final publicada na Imprensa Oficial do Município, para efeito de assinatura do instrumento contratual de prestação de serviços, junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, cabendo-lhes, para efeito de contratação, atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) gozar dos direitos políticos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;

e) estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;

g) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o desempenho da função, determinados na forma deste edital.

5.2. Estará impedido da contratação, o candidato que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;

b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;

c) não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;

d) tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 11/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



e) possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

f) aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta.

g) tiver perdido o cargo ou ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado.

h) registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública;

i) ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;

5.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação:

- a) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (R.G.);
- c) Comprovação de situação cadastral no CPF;
- d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
- e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópia da página da foto e da página da identificação;
- h) Cópia de todos os registros de empregos anteriores;
- i) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação (se separado ou divorciado);
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos e respectivos CPF;
- k) Atestado de Vacinação atualizado dos filhos menores de até 5 anos;
- l) Comprovante de escolaridade (diploma) do candidato e outras exigências previstas no edital;
- m) Comprovante de residência atualizado;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais;
- o) Documento comprobatório da deficiência declarada

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 11/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



5.4 Por tratarem-se de contratos por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (*Art. 37, IX, da C.F.*), as pessoas contratadas terão assegurados os direitos da legislação do trabalho, mas não os direitos decorrentes do plano de carreira e remuneração do servidor público municipal, que são exclusivos dos servidores efetivos nomeados após aprovação em concurso público.

6. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

6.1 Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade e oportunidade da Administração, conforme vagas que vierem a surgir seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

6.2 A convocação oficial ocorrerá por meio da Imprensa Oficial do Município de Guariba – <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba> ou através do Portal da Transparência – <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do processo seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.

6.3 O candidato que indicar e-mail no cadastramento para o processo seletivo poderá também ser convocado, de forma adicional e não oficial, por este meio, desde que mantenha os seus dados atualizados junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, prevalecendo, de todo modo, a convocação efetuada na Imprensa Oficial.

6.4 Poderá, em caráter complementar, a Administração municipal, considerando a recomendação de evitarem-se aglomerações e atendimentos pessoais que possam ser prestados remotamente, adotar procedimentos para entrega e recebimento de comunicações, convocações e documentos através do e-mail cadastro pelo candidato.

6.5 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 11/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/ 2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

7.3 O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição a sua deficiência;

b) apresentar no chamamento laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, contendo a provável causa da deficiência.

7.5 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

7.6 O documento comprobatório será analisado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, juntamente com o Departamento de Segurança e Engenharia do Trabalho, para análise das inscrições e a compatibilidade para reserva legal de vagas aos candidatos com deficiência, que se manifestará sobre a condição declarada, podendo solicitar exames complementares e/ou medidas que se fizerem necessárias à deliberação final.

7.7 Em decorrência da aplicação do percentual de 5% previsto na legislação municipal vigente, para garantir vagas aos candidatos portadores de deficiência, diante da quantidade reduzida de vagas e do resultado negativo obtido com o cálculo efetuado, para efeito de assegurar no mínimo uma vaga, esta ficará prevista para a atividade de Motorista e Fonoaudiólogo, caso a deficiência não prejudique, física e mentalmente, o exercício regular das atribuições pertinentes.

7.8 O candidato que se declarar na ficha de inscrição como pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, sendo uma geral, considerando todos os candidatos classificados, e uma específica, somente para os inscritos na condição de candidatos com deficiência.

7.9 As vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou por motivo de indeferimento, serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.10 O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos acima mencionados, não será considerada pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. DAS FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIOS E JORNADAS DE TRABALHO:

8.1 As funções, quantidade de vagas, salário base e jornada semanal de trabalho deste Processo Seletivo Simplificado constam do quadro demonstrativo a seguir:

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 11/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	REQUISITOS P/ CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE	REF. SALARIAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO (R\$)	JORNADA SEMANAL
<i>Fisioterapeuta</i>	01	Ensino Superior com graduação em Fisioterapia, registro no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia	R\$ 2.669,78	11	900,00	20 horas
<i>Fonoaudiólogo especializado em Disfagia</i>	01	Ensino Superior com graduação em Fonoaudiologia e especialização em Disfagia, registro no CRF - Conselho Regional de Fonoaudiologia	R\$ 3.079,60	14	900,00	20 horas

9. DAS ATRIBUIÇÕES:

FISIOTERAPEUTA:

a) atender aos pacientes do SUS na fase de reabilitação com comprometimentos funcionais pós-Covid-19, buscando promover alívio de sintomas, tratar e prevenir complicações respiratórias, cardiovasculares, musculoesqueléticas e neurológicas, e proporcionar restabelecimento da qualidade de vida e retorno às atividades laborais, sociais e esportivas;

b) exercer outras ações profissionais para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes dos SUS, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e ortópticos, orientando não só os pacientes como os familiares, cuidadores e responsáveis, desenvolvendo programas de promoção de saúde e qualidade de vida;

c) realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas, assim como programas de atividades físicas e psicossociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher, onde ela passa da fase reprodutiva para a não reprodutiva (climatério);

d) executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nos entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas;

e) planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico, fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional e participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; e,

f) executar outras tarefas afins que lhe forem determinadas pela chefia ou superior imediata, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.



FONOAUDIÓLOGO ESPECIALIZADO EM DISFAGIA:

a) avaliar, diagnosticar e tratar dos distúrbios da deglutição, visando garantir a segurança alimentar e melhorar a qualidade de vida do paciente seja oral ou por outras vias, buscando na prevenção a identificação precoce e a reabilitação funcional da deglutição;

b) realizar avaliações clínicas e instrumentais da deglutição, incluindo testes e exames como videodeglutograma e endoscopia da deglutição, para identificar o grau de comprometimento e os riscos associados à alimentação;

c) buscar, com base na avaliação, o diagnóstico do tipo da causa da disfagia, identificando as alterações na biomecânica da deglutição, e realizar o tratamento fonoaudiólogo por meio de diversas estratégias, como:

i) exercícios para fortalecimento muscular;

ii) manobras de deglutição;

iii) adaptações na consistência dos alimentos; e,

iv) orientações para cuidadores, visando garantir uma alimentação segura e eficaz;

d) atuar na prevenção da disfagia, orientando os pacientes sobre medidas preventivas e identificando fatores de risco, assim como na reabilitação da função da deglutição, buscando a recuperação da capacidade de engolir de forma segura e eficiente;

e) acompanhar a evolução do paciente, ajustando as estratégias de tratamento conforme necessário e orientando a família sobre os cuidados com a alimentação, e orientando sobre a melhor forma de se alimentar, consideradas as particularidades de cada caso;

f) colaborar com os outros profissionais da equipe multiprofissional de saúde do programa *Estratégia Saúde da Família*, buscando interagir com todos os membros, como médicos e nutricionistas, para garantir uma abordagem multidisciplinar no tratamento da disfagia;

g) executar tarefas correlatas, inclusive as determinadas pela chefia imediata, a Secretária Municipal de Saúde, bem como as editadas no respectivo regulamento da profissão e da área de especialização.

10. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através da avaliação dos títulos pela Comissão Especial e sua classificação ocorrerá conforme o estabelecido no quadro a seguir:

10.1.1 Para *Fisioterapeuta*:

Experiência Profissional / Cursos	Tempo / Carga Horária	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Experiência profissional na área de atuação, em áreas hospitalares, em unidades básicas de saúde, entidades assistenciais, empresas públicas e privadas.	A cada 6 meses (tempo mínimo de experiência)	5	85

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 11/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



Especialização, Mestrado e Doutorado	Por título apresentado	1	3
Curso de capacitação em área específica, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária.	Mínimo de 06 horas/aula	1	12
Total máximo de pontos			100

10.1.2 – Para *Fonoaudiólogo especializado em Disfagia*:

Experiência Profissional / Cursos	Tempo / Carga Horária	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Exercício profissional de Fonoaudiologia especializada em distúrbios da deglutição - Disfagia	A cada 6 meses (tempo mínimo de experiência)	5	60
Exercício profissional em outras áreas de Fonoaudiologia	A cada 6 meses (tempo mínimo de experiência)	2	26
Especialização (exceto em distúrbios da deglutição - Disfagia por ser requisito de provimento), Mestrado e Doutorado	Por título apresentado	2	6
Curso de capacitação na área de Fonoaudiologia	Mínimo de 06 horas/aula	2	8
Total máximo de pontos			100

10.2. Serão desconsideradas experiências inferiores a 6 (seis) meses. As experiências menores que 6 (seis) meses não serão somadas a outros períodos para obtenção de pontuação.

10.3. Serão desconsiderados cursos com carga horária inferior ao mínimo exigido. As cargas horárias inferiores à mínima exigida não serão somadas a outras cargas para obtenção de pontuação.

10.4. Caso o candidato obtenha pontuação máxima, a pontuação excedente será desconsiderada.

10.5 Serão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 6 (seis) pontos. Candidatos com nota “0” serão desclassificados.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, com pontuação de acordo com o item 10. Em caso de empate da nota final obtida, de acordo com *o artigo 3º, da Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021*, serão aplicados os critérios de desempate a seguir:



- a) maior tempo de experiência profissional;
- b) maior idade (dia, mês e ano de nascimento).

12. DOS RESULTADOS:

12.1 O Resultado preliminar do referido processo será publicado na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guariba: <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>, na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso.

12.2 O Resultado final após eventual interposição de recurso será publicado na data provável, constante no cronograma na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>.

12.3 No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir de acordo com a necessidade da Administração Pública.

12.4 Os candidatos que pontuarem, e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12.5 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades da Municipalidade, diante do caráter da urgência e de excepcional interesse público.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

13.1 Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado devendo o mesmo ser encaminhado à Comissão Especial, no endereço eletrônico: guariba@guariba.sp.gov.br / gestaopublica@guariba.sp.gov.br.

13.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo exclusivamente, **no prazo de dois dias úteis**, após a publicação do resultado preliminar, na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>, desde que o texto seja sintético, objetivo, bem como, também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferido a interposição.

13.3 O candidato deverá ser claro, consistente, conciso e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter a revisão do resultado obtido.

13.4 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele com pedido genérico ou cujo teor despreze a Comissão Especial de Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 11/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



13.5 Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, nem aceitos os recursos via fax ou via correio eletrônico.

13.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.7 A divulgação do resultado do recurso será em conjunto com o edital do resultado final do Processo Seletivo simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

14.2 A Prefeitura Municipal de Guariba reserva-se o direito de, durante a vigência do presente Processo Seletivo, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se incondicionalmente, a ordem de classificação.

14.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, na *Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021 e alterações posteriores*, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

14.4 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus endereços, físico e eletrônico, perante o Departamento Municipal de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão Pública juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Transito e Transporte e Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.6 Caberá ao Prefeito Municipal, mediante ato próprio, a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

14.7 Todos os atos relativos ao presente processo seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Guariba – link de acesso: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba>, e disponibilizado no Portal da Transparência - <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>.

14.8 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas e condições estabelecidas no edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, posto que, uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

14.9 Os questionamentos relativos ao processo seletivo do presente Edital deverão ser feitos unicamente por meio do telefone: **(16) 3251-9422**, no horário das 9 às 11 e das 14 às 16 horas.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 11/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



14.10 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações na Imprensa Oficial do Município.

14.11 A qualquer momento, poderão ser feitas diligências pela Comissão Municipal, a fim de verificar a veracidade das informações e documentações apresentadas pelos candidatos, possuindo a Comissão total poder para indeferir inscrições e contestar documentos apresentados.

14.12 E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado afixar o presente Edital, na íntegra, no local de costume, nas sedes da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Secretaria Municipal de educação, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município, de circulação diária, na forma eletrônica, e nos demais endereços eletrônicos atualmente existentes nos órgãos públicos desta Municipalidade, para que produza todos os efeitos legais.

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

15.1 O cronograma de execução previsto para realização de todos os tramites legais do presente Processo Seletivo, desde a publicação do edital até início dos procedimentos de contratação temporária, podendo ser alterado a qualquer tempo, é o seguinte:

ATO	DATA
Divulgação/Publicação do Edital	19/11/2025
Período de Inscrições	24 e 25/11/2025
Análise Curricular	26 e 27/11/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	28/11/2025
Data para interposição de recurso	1/12/2025
Divulgação do Resultado de Retificação do Edital Preliminar (se necessário), Edital de Classificação e Resultado Final, Homologação do Processo Seletivo	2/12/2025
Data de convocação dos candidatos	A partir de 3/12/2025

Guariba (SP), 19 de novembro de 2.025.

Dr. Francisco Dias Maçano Junior
Prefeito Municipal

Rosemeire Gumieri
Presidente da Comissão